



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Para cumprimento da decisão judicial id.21042018, do Desembargador Federal Pablo Zuniga Dourado, agravo de instrumento (202) 1023020-95.2024.4.01.0000, que concedeu tutela antecipada à beneficiária do Pro-social, Grazielle Frota Monte Coelho, para fornecimento de uma bomba de insulina e demais insumos necessários.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

O descumprimento do prazo deve-se ao fato de tratar-se de decisão judicial recentemente emitida, que concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento da bomba de insulina e demais insumos necessários.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

A despesa será custeada por recursos provenientes do PTRES 214285 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores.

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

Não há PCA correspondente.

1. Unidade requisitante (inc. I)

Núcleo de Bem-estar Social - NUBES

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Fornecimento de uma bomba de insulina e demais insumos necessários.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Para cumprimento de decisão judicial, que concedeu tutela antecipada à beneficiária do Pro-social, Grazielle Frota Monte Coelho, para fornecimento de uma bomba de insulina e demais insumos necessários.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

Deixar de cumprir a decisão judicial e haver consequências jurídicas.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de agilidade e produtividade na prestação jurisdicional estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Bomba de infusão de insulina sistema MINIMED 780G - MMT1896	Unidade	01		
02		Aplicador Quick Serter - MMT305QS	Unidade	01		
03		Transmissor Guardian Link3 - MMT7911	Unidade	01		
04		Sensor Enlite 3 - MMT7020A (Caixa com 5 unidades)	Caixa	12		
05		Cateter Quick-Set cânula 6mm -	Caixa	12		

		MMT398A (Caixa com 10 unidades)				
06		Reservatório MINIMED 3,0 ml - MMT332A (Caixa com 10 unidades)	Caixa	12		
07		Carelink USB blue - MMT7306	Unidade	01		
08		Insulina de ação ultrarrápida HUMALOG ou FIASP 100UI/ml 10ml	Frasco	48		
09		Glicosímetro Accu-check guide ou equivalente	Unidade	01		
10		Fitas para glicemia capilar para glicosímetro Accu-check guide ou equivalente (Caixa com 50 unidades)	Caixa	36		
11		Lancetas	Unidades	720		

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

Não se aplica.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Não se aplica.

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

1º de setembro de 2024.

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Dispensa de licitação.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Não há.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não se aplica.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Deverão ser adotadas pelos fornecedores as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo a outras orientações que versem sobre a matéria.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

A presente aquisição possui grau de prioridade alto.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio da Silveira Araujo, Diretor(a) de Núcleo**, em 02/08/2024, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21042031** e o código CRC **6782A779**.